Natural das Falésias de Beberibe e Parque Estadual Botânico do Ceará; Elaboração de estudos para recategorização do Parque Estadual das Carnaúbas e do Corredor Ecológico do Rio Pacoti; Elaboração dos Planos de Manejo para as unidades recategorizadas. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Caberá SETUR a elaborar todos os produtos listados no item 2.3 deste termo, ou contratar empresa especializada. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 4.1. Para a execução deste Termo constituem-se atribuições das interessadas: 4.1.1. DA SETUR: 4.1.1.1. Elaborar os Projetos ou contratar empresa consultora para elaborar os planos de manejo no âmbito das suas ações; 4.1.1.2 Encaminhar a SEMA os planos de manejo referentes às áreas de interesse ambiental no âmbito das ações previstas na matriz do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Ceará 4.1.1.3 Comunicar a SEMA a realização de encontros e reuniões entre SETUR e consultora para tratar das etapas e produtos do plano de manejo. 4.1.1.4 A SETUR deverá nomear um gestor para acompanhar a execução deste termo de cooperação, com intuito de facilitar comunicação entre os partícipes. 4.1.2. DA SEMA: 4.1.2.1 Participar de todas as reuniões e discussões acerca dos produtos referentes as UCs especificadas no item 2.2. 4.1.2.2 Analisar os projetos de plano de manejo elaborados pela empresa consultora contratada pelo SETUR, verificar e solicitar adequações, caso seja necessário. 4.1.2.3 Avaliar os produtos e emitir aprovação quando for necessário. 4.1.2.4 A SEMA deverá nomear um gestor para acompanhar a execução deste termo de cooperação, com intuito de facilitar comunicação entre os partícipes. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS 5.1. Este Termo terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de acordo. 5.2. Os prazos para entrega dos produtos serão acordados entre as partes, de acordo com o andamento a necessidade encontrada. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1 Para a consecução do objeto do presente Termo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações constantes nos orçamentos dos partícipes, não cabendo a quaisquer deles remuneração, já que as atividades previstas serão prestadas em regime de cooperação mútua. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES 7.1. Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre participes, devidamente justificado, não podendo haver mudança do objeto. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1. A rescisão do presente termo poderá ocorrer no caso de inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas ou por infração à legislação vigente. 8.2. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente por interesse entre as partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO 9.1. A SETUR fará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial, para que surta seus efeitos jurídicos. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1. É competente do Foro da Comarca de Fortaleza para resolver as questões oriundas deste convenio que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes. E, por estarem justas e acordadas, as partes convenentes assinam este Termo por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza (CE), 12 de junho de 2015. Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e Artur José Vieira Bruno (Secretário do Meio Ambiente).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

SÚMULA DA ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 12/06/15

Às 14:00 (catorze horas) do dia 12 de junho de 2015 (dois mil e quinze), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE,realizou-se a 8ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Processo nº15338038-1; 2) Processo nº15228960-7; 3) Processo nº15288050-0; 4) Processo nº14284465-9; 5) Processo nº14679463-0. Compareceram os seguintes membros: o Subdefensor Público-Geral e Presidente do Conselho Superior em exercício, Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Nato; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito e o Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsi Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral e representando a ADPEC, Exmo. Sr. Victor Matos Montenegro. Ausente justificadamente, em razão de participação em audiência, o Exmo. Sr. Epaminondas Carvalho Feitosa, Conselheiro Eleito. A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti e secretariada pelo Exmo. Sr. Francisco Rubens de Lima Júnior. Foi aprovada a Súmula da Ata da 7ª Sessão Ordinária. De acordo com o art.22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão iniciou-se com os informes: Pelo Presidente em exercício, foram informados e convidados todos que compõem o Conselho para participarem de homenagem à Defensora Pública Benedita Damasceno, em razão de sua aposentadoria, no dia 19 de junho, às 10h. Informou ainda que a Ouvidora-Geral propôs processo perante o Conselho Superior da Defensoria Pública (Processo nº15299473-4), informando que a remessa do processo para este Egrégio Conselho resta equivocada, considerando tratar-se de ato do Defensor Público Geral. Entende, contudo, que, considerando o princípio da fungibilidade, recebeu-se o processo como requerimento proposto ao Defensor Público-Geral, dando-se regular tramitação. Informou que no dia 17 de junho, às 16h, haverá inauguração do anexo das Defensorias Públicas do 2º Grau. Na mesma data, às 14h, informa que será realizada audiência pública na Assembleia Legislativa para apresentação do Plano de Universalização de Acesso à Justiça. Consignou outrossim que o Subdefensor Público Geral, considerando a suspeição da Defensora Pública Geral e da Corregedora Geral, interpelou extrajudicialmente a Defensora Pública Silvana Feitosa para que se manifestasse em razão de pretensa manifestação contra atos deste Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, do qual proferiu leitura. Pela ordem, a Conselheira Amélia Rocha afirmou que: "recorda-se que o assunto fora tratado na sessão de 08 de maio de 2015, na modalidade de consulta informal, sem nenhuma decisão do Colegiado, e, ao que me lembro, da análise das funções e possibilidades da Presidência do Conselho Superior, embora conste que a representação se dá pela Presidência, tal representação deve conjugar-se às atribuições descritas no Regimento Interno e, posso estar enganada, e caso esteja, de logo peço vênia, não me recordo para atribuição para interpelação extrajudicial. Ou seja, na minha compreensão, tal interpelação enquadra-se como caso omisso e, nos termos regimentais, caso omisso deve ser decidido pelo Colegiado, e não em ato unitário da Presidência. Destaco que este pedido de informações transcende o caso concreto e se estende a importância de conhecimento sobre os limites e possibilidades das atribuições da Presidência do Egrégio CONSUP. Desta forma, consigno aqui este registro, solicitando em exercício de minha atribuição regimental, como Conselheira Eleita, de pedir informações à Presidência do Conselho, solicito informações sobre o sustentáculo normativo da atribuição da interpelação supramencionada". A Presidência em exercício informou em resposta ao requerimento da Conselheira que, em razão de seu atraso na sessão supramencionada, retifica-se que o assunto não foi tratado de modo informal, mas que foi tratado nos informes pelo Subdefensor Público Geral. O instrumento de consulta foi utilizado pela Defensora Geral no exercício de suas atribuições como Presidente naquela ocasião. Saneou o Presidente em exercício a questão, pondo como questão de ordem e preliminar, e desde já em votação, de que não seria necessária autorização prévia do Consup para que a Presidência pudesse praticar atos próprios em defesa das prerrogativas do Conselho. Posta a matéria em votação, foi acompanhado por maioria o voto do Presidente em exercício. Pela Conselheira Vanda Lúcia Veloso, foi solicitado voto de congratulação à Dra. Benedita Damasceno pelos relevantes serviços prestados durante décadas à Defensoria Pública, e que, no próximo dia 22 de junho de 2015, aposentar-se-á. Posto em pauta o processo nº15338038-1, relativo à lista de inscrições definitivas dos candidatos do concurso para o cargo de Defensor Público do Estado do Ceará. Em apreciação, foi aprovada a lista final pela unanimidade dos Conselheiros. Dado o adiantar da hora, foi a sessão suspensa e de logo remarcada para o dia 26 de junho de 2015. O presidente do Conselho em exercício perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada às 16h30m. Fortaleza, 12 de junho de 2015.

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, VI da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1995 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº05499/2011.